

TERMO ADITIVO DE CONTRATO N° 033/2025

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n° 207/2024 de prestação de serviços que entre si fazem a Companhia de Saneamento Municipal - **CESAMA** e a empresa **LAMIL SERVIÇOS LTDA**

A **CONTRATANTE**, Companhia de Saneamento Municipal - **CESAMA**, empresa pública municipal, situada nesta cidade na Av. Rio Branco, 1843 – 8° ao 11° andares – Centro, CEP 36.013-020, inscrita no CNPJ n° 21.572.243/0001-74, neste ato representada pelo seu representante legal, abaixo assinado, e a **CONTRATANTE** a empresa **LAMIL SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 34.137.836/0001-54, situada na Avenida Luiz Viana Filho, n° 2489, Ed. Stok Center, Loja 5C, bairro Paralela, Salvador/BA, neste ato representada por seu representante legal, abaixo assinado, em conformidade com a Lei 13.303/2016 e com o Regulamento interno de Licitações, Contratos e Convênios da CESAMA, conforme justificativa nas página 893 e autorização da Diretoria Financeira e Administrativa na página 973, constantes do Pregão Eletrônico 065/24, Processo Eletrônico n° 3214/2024, firmam o presente aditivo conforme as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Este Termo Aditivo tem por objeto o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato original, em razão do desequilíbrio decorrente do acordo coletivo de trabalho 2025, com fundamento no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, artigo 81 da Lei n.º 13.303/2016, do RILC.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Este instrumento acresce ao contrato original **R\$ 35.778,72 (trinta e cinco mil, setecentos e setenta e oito reais e setenta e dois centavos)**, conforme justificativa de páginas 893 do processo eletrônico 3214/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA:

Ratificam-se as demais cláusulas do contrato original que não foram alteradas por este instrumento.

Juiz de Fora, de de 20...

Lincoln Santos Lima
Diretor Presidente – **CESAMA**

Diana Costa de Araújo
LAMIL SERVIÇOS LTDA

Testemunhas: 1)

2)